RESOLUÇÃO DE Nº CM-022/89

Autoriza o Município de Divinópolis, firmar convênio com o PRO-HABITAÇÃO, para complementação de empreendimentos no Município.

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte resolução":

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Divinópolis a firmar convênio com o PRO-HABITAÇÃO, para complementação de empreendimentos no Município.

Artigo 2º - O PRO-HABITAÇÃO, para execução do Convênio, repassará ao Município de Divinópolis, recursos no montante de NCz$3.700,00 (três mil e setecentos cruzados novos).

Artigo 3º - O Convênio firmado, dentro de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, será encaminhado à Câmara Municipal Divinópolis para homologação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 08 de agosto de 1989.

Ari Soares de Oliveira
Presidente

Projeto de Resolução CM 020/89
Publicação: Diário do Oeste
Número 3.507 Ano XXXIII
Data: 12/15/08/89
Divinópolis – Minas Gerais